



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

PROGRAMA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública:

A alienação de veículos em fim de vida adiante designados apenas por VFV, apropriados pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, e depositados no Estaleiro Municipal ou outro local indicado pelo Município de Oliveira de Azeméis, por se ter verificado que os mesmos se encontravam em situação de abandono ou estacionamento indevido ou abusivo, nos termos do Artigo 47.º do Regulamento n.º 22/2019, de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, de 07 de janeiro de 2019, e dos Artigos 163.º, 164.º, 165.º, 166.º, 167.º e 168.º do Capítulo III - Abandono, bloqueamento e remoção de veículos - do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 214/96, de 20 de novembro, 2/98, de 3 de janeiro, que o republicou, 162/2001, de 22 de maio, 265-A/2001, de 28 de setembro, que o republicou, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 44/2005, de 23 de fevereiro, que o republicou, 113/2008, de 1 de julho, e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.ºs 78/2009, de 13 de agosto, e 46/2010, de 7 de setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 82/2011, de 20 de junho, e 138/2012, de 5 de julho, e pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro.

Os VFV destinam-se a ser alienados em lotes que são compostos por cada uma das seguintes categorias de veículos:

- i. Lote 1 - Ligeiros
- ii. Lote 2 - Pesados
- iii. Lote 3 - Ciclomotores e motociclos
- iv. Lote 4 - Atrelados
- v. Lote 5 - Roulottes

Os veículos a alienar, entendidos com VFV, constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea aa) do n.º 1 do Artigo 3.º Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, aprovado no anexo I, na versão atualizada pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, conjugado com a alínea qqq) do n.º 1 do Artigo 3.º do Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, republicado no



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

Anexo V do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na versão atualizada conferida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto e classificados com o código 16 01 04 ou 16 01 06 – Veículos em fim de vida - da Lista Europeia de Resíduos.

2. CONSULTA DO PROCESSO

O processo encontra-se publicado na página do Município de Oliveira de Azeméis, no endereço, www.cm-oaz.pt no separador, Documentos online, na pasta, Hasta Pública.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

3.1 A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Oliveira de Azeméis representado pela Comissão para tal designada, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo da República, 3720 – 240 Oliveira de Azeméis, com o contacto telefónico 256 600 600 e o endereço eletrónico geral@cm-oaz.pt.

3.2 Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no ponto anterior, até ao 5º dia útil a contar da data de publicação do anúncio.

3.3 Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até no prazo de 3 dias úteis.

3.4 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

4.1 Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas que cumpram os requisitos previstos no Anexo II, e que estejam habilitadas para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

4.2 À Hasta Pública podem apenas assistir/intervir os/as interessados/as que tenham apresentado propostas para todos os lotes, de valor igual ou superior aos valores bases de licitação de cada um.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Documentos de Habilitação

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo contante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente se se tratar de empresa em nome individual ou por um seu representante com poderes para obrigar nos restantes casos.

5.2 Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove:

Tratar-se de operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de veículos em fim de vida, nos termos determinados no Artigo 87.º da Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos elaborados nos termos dos pontos 5.1 e 5.2 supra, são apresentados em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".

6.2 A proposta de preço, elaborada nos termos do ANEXO I, é apresentada em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "**PROPOSTA**".

6.3 Os dois envelopes referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação "**HASTA PÚBLICA**", e da entidade que a lançou.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

6.4 Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição), ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

6.5 As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues em mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na DCP – Divisão Municipal de Contabilidade e Património, sita na Rua António Alegria, n.º 184 – 3720-240 Oliveira de Azeméis, até às 17:00 horas do dia 19 de abril de 2024.

6.6 Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

7. EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas as seguintes:

- a) A não observação de qualquer um dos elementos referidos no ponto 6, do presente programa;
- b) A apresentação de valores, para cada categoria de veículos, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 11.1 do Programa;
- c) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no presente Programa;
- d) A não apresentação de proposta para todos os lotes;
- e) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos nos pontos 5.1e 5.2 do presente programa.

8. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

8.1 O ato público tem lugar às 15 horas no dia 23 de abril de 2024, na sala de reuniões do edifício denominado “Antigo Colégio”, sito na Rua António Alegria, n.º 184, Oliveira de Azeméis.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

8.2 Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representantes.

8.3 Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a/s assinatura/s do/s seu/s gerente/s, administrador/es ou mandatário/s com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

8.4 Apenas podem estar presentes os proponentes que apresentem propostas válidas.

9. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

9.1 O valor base de licitação, por cada categoria de veículos em fim de vida que corresponde a cada lote é o seguinte, por valor unitário:

- a) Lote 1 - Ligeiros = 75,00 € (setenta e cinco euros)
- b) Lote 2 - Pesados = 100,00 € (cem euros)
- c) Lote 3 - Ciclomotores e motociclos = 20,00 € (vinte euros)
- d) Lote 4 - Atrrelados = 25,00 € (vinte e cinco euros)
- e) Lote 5 - Roulottes = 50,00 € (oitenta euros)

9.2 O valor de licitação proposto é indicado por lote, por algarismo e por extenso.

9.3 Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto do número 13º, do artigo 36º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

10. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

10.1 Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 6.1, mantendo-se inviolados os envelopes das **PROPOSTAS** a que alude o ponto 6.2.

10.2 A comissão procede, depois à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

10.3 Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

10.4 Os envelopes das PROPOSTAS são guardados num envelope opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

10.5 De seguida, e apenas em caso de necessidade, pode-se interromper o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

10.6 A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 5.1.

10.7 A Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para continuação do mesmo.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

10.8 Depois, a Comissão procede à abertura dos envelopes das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 6.2.

10.9 Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das **PROPOSTAS** admitidas.

10.10 No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.

10.11 A licitação é efetuada por lote, sendo que cada lote engloba uma determinada categoria de veículos em fim de vida, pela ordem referida em 9.1, sendo que, em caso de empate do valor global, a arrematação é feita ao concorrente que apresentar um valor mais elevado no lote 1 – veículos ligeiros, e em caso de empate no valor do lote 1 – veículos ligeiros, a arrematação será feita mediante sorteio.

10.12 Os lanços mínimos são de 1 € (um euro), por lote de veículos, referidos no ponto 9.1 do presente Programa.

10.13 A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

10.14 A adjudicação provisória é efetuada pelo valor global mais elevado do somatório dos 5 (cinco) lotes.

11. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário provisório, ou o seu legal representante, deverá fornecer as certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, sob pena de ser declarada a caducidade desta adjudicação.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

11.2 Após a validação de toda a documentação entregue, será emitida a decisão de adjudicação definitiva que será notificada ao adjudicatário provisório, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre a mesma no prazo de 10 dias úteis.

11.3 A minuta do contrato considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no ponto 11.2.

11.4 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município de Oliveira de Azeméis apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 dias úteis.

11.5 Não há lugar a adjudicação provisória quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do primeiro dia de realização do ato público.

13. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Regulamento de Património da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, bem como a demais legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

Paços do Município de Oliveira de Azeméis, 26 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Eng.º Joaquim Jorge Ferreira)



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

A pessoa/firma abaixo identificada:

Nome: _____

Morada/Sede: _____

Contacto: _____ E-mail: _____

Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

Idade: _____

Atividade profissional/CAE

Localização da atividade profissional:

NIF – Pessoas Singulares

NPC – Pessoas Coletivas

_____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão número _____, emitido em __/__/____, pelo arquivo de Identificação de _____, válido até __/__/____, devidamente mandatado para o efeito, proponho-me a adquirir os Veículos em Fim de Vida depositados no estaleiro municipal, e cumprir o disposto no Caderno de Encargos, dos quais tomei pleno e integral conhecimento, nas seguintes condições de preço unitário por lote de veículos:



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

Proposta:

Valor da Proposta (€)	Valor da Proposta por Extenso	Identificação do Lote
		Lote 1 - Veículos ligeiros
		Lote 2 - Veículos pesados
		Lote 3 - Ciclomotores e motociclos
		Lote 4 - Atrelados
		Lote 5 - Roulottes

Não se liquidando IVA, de acordo com o estipulado no n.º 13, do artigo 36º, do código do IVA, por alteração dada pela Lei n.º 33/2006, de 28 de julho.

Oliveira de Azeméis, _____ de _____ de _____

Nome: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

ANEXO II - Modelo de declaração

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽³⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁶⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ ⁽⁸⁾];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽⁹⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Público ⁽¹¹⁾;

g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹³⁾;

i) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ ⁽¹⁶⁾]:

- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii. Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Ação comum n.º 97/742/JAI, do Conselho;
- iii. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de pravação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento aditado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como, os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 3 desta declaração.

6. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de pravação do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

_____ [assinatura] ⁽¹⁷⁾.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO

- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º.

JOAQUIM
JORGE
FERREIRA

Assinado de forma digital
por JOAQUIM JORGE
FERREIRA
Dados: 2024.03.27
10:45:23 Z